



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1667 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 13 de setembro de 2021

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE

TASSYA JULYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO

CREGINALDO MENDES DE FREITAS

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA

JEFFSON ALVES

PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 056/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 056/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1667 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 13 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 056/2021

Assunto: Solicitação do retroativo da majoração do Adicional de Insalubridade

Interessado: Francisco Cleudimar Moura de Lima

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita a possibilidade de pagamento retroativo da majoração do adicional de insalubridade requerido pelo servidor efetivo Sr. Francisco Cleudimar Moura de Lima, Matrícula nº 010147-8, ocupante do Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município

1. De prôêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.
2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pelo servidor Francisco Cleudimar Moura de Lima, este protocolou Requerimento a fim de receber o pagamento retroativo da majoração do adicional de insalubridade, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, quando já exercia a atividade em ambiente ou situação insalubre.
3. Os fatos narrados pelo servidor Requerente, foram confirmados em processo Administrativo pretérito, em que fora reconhecido e implantado o adicional de insalubridade em grau máximo, no mês de abril do ano de 2021.
4. Nesse caso, o objeto do presente Processo Administrativo, diante da natureza jurídica da recompensa pelo trabalho em condições insalubres e considerando as provas juntadas que confirmam a atuação laboral do Servidor Requerente desde janeiro do corrente ano, faz jus portanto, ao pleito ora requerido.
5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/10, parte integrante desta decisão, que opina favoravelmente pelo pagamento da majoração do adicional de insalubridade em o grau máximo, desde quando o servidor iniciou a atividade em ambiente ou situação insalubre.
6. **JULGO pela PROCEDÊNCIA da concessão do pleito formulado pelo servidor Francisco Cleudimar Moura de Lima, Matrícula nº 010147-8, por preencher os requisitos legais para recebimento dos valores da majoração do adicional de insalubridade nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2021.**
7. **O pagamento do valor deve ocorrer de forma parcelada, em 03 (três) parcelas, de modo a não onerar demasiadamente a folha de pagamento. Devendo iniciar-se em novembro de 2021, com término em janeiro de 2022.**
8. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retomem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 30 de agosto de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo nº 056/2021

Assunto: Solicitação do retroativo da majoração do Adicional de Insalubridade

Interessado: Francisco Cleudimar Moura de Lima

Homologo a decisão de fls. 11/12. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 13 de setembro de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado